

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2016**

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado o Sr(a) **LUIZ CELSO TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 066.490.059-32, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, “**CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PÚBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada n.º 009/2016 e anexos.

Clausula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo um total do contrato de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Cláusula Terceira: Vigência

O presente contrato terá a vigência de 5 (Cinco) meses, com prazo final em 09/01/2017.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

**Clausula Quarta: Das Condições de Pagamento**

Os pagamentos dos serviços que trata o presente contrato, será efetuado em moeda corrente, do país, de acordo com a execução.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I – Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Décima: Foro



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Agosto de 2016.

Contratante:

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado:

LUIZ CELSO TEIXEIRA
Contratado

Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF:047.921.899-42

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2016

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratada: **LUIZ CELSO TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.490.059-32, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PÚBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

- **Técnico em Radiologia**, Carga Horária 20 (Vinte) Horas, Valor mensal R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2016.

Vigência: 09/01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIAO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 16 - CEP.: 85.338-980 - FONE/FAX: (042) 3464-1127/11244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONTRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "Aquisição de Combustível (Óleo Diesel - Comum) a ser utilizado de acordo com o Projeto de Recuperação da Trajetabilidade de Estradas Rurais do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, referente ao Convênio n.º 123/2016 celebrado com a SEAB".

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18.089,31	litros	Óleo Diesel (Comum), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 2,85	R\$ 51.500,00
TOTAL					R\$ 51.500,00

Valor Total Global de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2016.
Vigência: 31/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIAO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 16 - CEP.: 85.338-980 - FONE/FAX: (042) 3464-1127/11244

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, por seu Prefeito Claudio Leal no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 19/08/2016 às 13:30h, na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste PR, com a seguinte pauta: A Intersetorialidade das Políticas Públicas e as Ações Estratégicas do enfrentamento do Trabalho Infantil.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de agosto de 2016.

CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIAO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 16 - CEP.: 85.338-980 - FONE/FAX: (042) 3464-1127/11244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: LUIZ CELSO TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.490.059-32, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PÚBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

- Técnico em Radiologia, Carga Horária 20 (Vinte) Horas, Valor mensal R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2016.
Vigência: 09/01/2017.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná



Exercício: 2016

Decreto nº 106/2016
Ementa: Abre Crédito Adicional em outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica nº 16/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Orçamento Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.000.00.0000.0000.0.000.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.00.0000.0000.0.000.
PAB/SUS - PROGRAMA MEDICO DA FAMILIA E COMUNITARIO	07.001.10.301.0026.2.033.
169 - 3.3.90.39.00.00	01.495
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.495
Total Suplementar	

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, o Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, no uso de suas atribuições legais, autoriza a abertura de crédito adicional em outras providências, no valor de reais), de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.000.00.0000.0000.0.000.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.00.0000.0000.0.000.
PAB FIXO	07.001.10.301.0026.2.033.
167 - 3.3.90.30.00.00	01.495
MATERIAL DE CONSUMO	01.495
Total R.	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, em 09 de agosto de 2016.

CÉLIA CARVALHO